



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

**DECRETO N.º 1682/21 DE 19 DE MARÇO DE 2021**

**EMENTA: DECLARA NULO O CONTRATO TEMPORÁRIO DE LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS POR AFRONTA AO ARTIGO 16 DA LEI FEDERAL 11.350/2006, § 4º, DO ARTIGO 198 DA CF E LEI MUNICIPAL 991/2019.**

**CONSIDERANDO** que a contratação do(a) prestador(a) de **LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS** em 07 de janeiro de 2019, para a função de Agente de Comunitário de Saúde, ocorreu por meio de contrato administrativo temporário, inicialmente por 3 (três) meses, com permissivo no artigo 37, inciso IX e § 4º, do artigo 198, ambos da Constituição Federal e na Lei Municipal 991 de 02 de janeiro de 2019;

**CONSIDERANDO** que a contratação se deu inicialmente com fundamento no artigo 2º, incisos III e IV, da Lei Municipal 991/2016, com permissivo na exceção contida no artigo 16, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006;

**CONSIDERANDO** que, após o término do prazo do contrato, o(a) prestador(a) continuou a exercer as funções de Agente Comunitário de Saúde até a presente data, afrontando os limites permitidos na lei e no contrato, deixando de ser exceção à regra de vedação de contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde, no moldes do artigo 16 da Lei Federal 11.350/2006, afrontando, também, os incisos II e IX, e §2º, todos do artigo 37 da CF e a Lei Municipal 991/2016;

**ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Potim, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

 Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 - Centro - Potim - SP - CEP: 12525-000

 (12) 3112 3281



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**POTIM**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

**Art. 1º** - A nulidade do contrato administrativo público temporário do(a) Prestador(a) de Serviços **LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS** por afronta à regra de vedação de contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde, no moldes do artigo 16 da Lei Federal 11.350/2006, dos incisos II e IX, e §2º, todos do artigo 37 da CF e da Lei Municipal 991/2016;

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE**

**ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Nótula: Texto de lei publicado na Secretaria de Administração em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 19 de março de 2021.**

**Raphaela Caroline Pedroso Abrantes**  
Secretária de Administração

**Heloisa Helena Leite**  
Coordenadora de Expediente

 Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 - Centro - Potim - SP - CEP: 12525-000

 (12) 3112 3281